



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
AJUDÂNCIA GERAL



BOLETIM GERAL Nº 063
31 DE MARÇO DE 2017

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

SERVIÇO PARA O DIA 01 DE ABRIL DE 2017 (SÁBADO)

Superior de Dia à PM – 1º Turno	MAJ QOPM SÍLVIO	CG/FUNSAU
Superior de Dia à PM – 2º Turno	TEN CEL QOPM CARMO	CG/EMG
Oficial de Dia ao CG	TEN QOPM WANZELLER	CG/CITEL
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	CAP QOPM RODRIGUES	CME
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	CAP QOPM RÔMULO	CPC/1º BPM
Oficial de Dia ao CIPAS PM	CAP QOSPM IURI	CIPAS
Veterinário de Dia à PM	TEN QOSPM CLÁUDIA	CMV
Dentista de Dia à PM	MAJ QOSPM ADOLFO	ODC

SERVIÇO PARA O DIA 02 DE ABRIL DE 2017 (DOMINGO)

Superior de Dia à PM – 1º Turno	TEN CEL QOPM PAULO BRITO	CG/CCPP
Superior de Dia à PM – 2º Turno	MAJ QOPM ARIEL	CG/CCC
Oficial de Dia ao CG	TEN QOEPM GENILSON	CG/BANDA
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	CAP QOPM RAYOL	CME
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	CAP QOPM JAQUELINE	CPRM/6º BPM
Oficial de Dia ao CIPAS PM	TEN QCOPM LOURDES	CIPAS
Veterinário de Dia à PM	TEN QOSPM CLÁUDIA	CMV
Dentista de Dia à PM	MAJ QOSPM ANA JÚLIA	ODC

SERVIÇO PARA O DIA 03 DE ABRIL DE 2017 (SEGUNDA-FEIRA)

Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM GIFONI	CG/DF
Oficial de Dia ao CG	TEN QOAPM ALBERTO	CG/DAL
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	CAP QOPM JORGE	CPRM/6º BPM
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	CAP QOPM MARCO ANTÔNIO	CPRM/6º BPM
Oficial de Dia ao CIPAS PM	TEN QCOPM LUANA ALVES	CIPAS
Veterinário de Dia à PM	TEN QOSPM CLÁUDIA	CMV
Dentista de Dia à PM	CAP QOSBM CAROLINE	ODC

II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

● NOTA DE INSTRUÇÃO / APROVAÇÃO

O Sr. CEL QOPM RG 12696 LÁZARO **SARAIVA** DE BRITO JÚNIOR, Chefe do Estado Maior Geral da PMPA, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** a **NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 004/2017**, expedida pela Chefia da 5ª Seção/EMG, que trata a respeito da **SOLENIDADE POLICIAL MILITAR ALUSIVA AO DIA DE TIRADENTES** e dá outras providências.

1. FINALIDADE

Estabelecer ações e procedimentos, referentes às comemorações alusivas ao dia 21 de abril, dia de “**TIRADENTES**”, Patrono das Polícias Militares do Brasil.

2. REFERÊNCIAS

- a) Regulamento de continências, honras, sinais de respeito e cerimonial das Forças Armadas – IG 10-60.
- b) Instruções gerais para aplicação do R. CONT (IG 10-60).
- c) Regulamento de Uniformes da PMPA (RUPM).
- d) Portaria nº 594, de 30 OUT 2000 (Cerimonial Militar de Guarda Honra).
- e) Aditamento ao BG Nº 231, de 12 de dezembro de 1995.

3. OBJETIVOS

- a) Destacar junto à sociedade paraense, o real valor da Instituição Policial Militar por meio das comemorações alusivas ao “Dia de Tiradentes”.
- b) **Exaltar a memória do Alferes JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER, “O TIRADENTES”, patrono das Polícias Militares do Brasil.**
- c) Preservar as tradições da Corporação, perpetuando a figura exemplar do “MÁRTIR DA INCONFIDÊNCIA”.
- d) Dar publicidade a todos os envolvidos sobre as atribuições e responsabilidades relativas à solenidade, para as providências que lhes são cabíveis.

4. SOLENIDADE POLICIAL MILITAR

4.1. TREINAMENTO

- DATA/HORA: 19 de abril de 2016 (quarta-feira), às 09h00min.
- UNIFORME: O característico de cada unidade.
- LOCAL: Hangar – Centro de Convenções e Feiras da Amazônia (Avenida Doutor Freitas, s/nº, bairro Marco – Belém/PA) Fone: (91) 3344-0100.
- EFETIVO: Coordenadorias e equipes, banda de música, guarda de recepção, corneteiros e agraciados.

4.2. SOLENIDADE

- DATA: 25 de abril de 2016 (terça-feira).
- HORA: 10h00min
- UNIFORME: de acordo com o item 4.3 da presente Instrução.
- LOCAL: Hangar – Centro de Convenções e Feiras da Amazônia (Avenida Doutor Freitas, s/nº, bairro Marco – Belém/PA) Fone: (91) 3344-0100.
- PRESENÇA OBRIGATÓRIA: Oficiais Superiores da Região Metropolitana.
- PRESENÇA FRANQUEADA: Demais Policiais Militares (Oficiais e Praças) e Servidores Civis da Corporação.

4.2.1. ROTEIRO GERAL DA SOLENIDADE

- 09h15min – Chegada do Comandante Geral da PMPA;
- 09h30min – Chegada do Comandante do Corpo de Bombeiros Militar/PA;
- 09h35min – Chegada do Comandante do I Comando Aéreo Regional;
- 09h40min – Chegada do Comandante da 8ª Região Militar;
- 09h45min – Chegada do Comandante do 4º Distrito Naval;
- 09h50min – Chegada do Comandante Militar do Norte;
- 10h00min – Chegada do Governador do Estado (início da cerimônia);
- Canto do Hino Nacional Brasileiro (Homenagem a Tiradentes);
- Leitura da Ordem do Dia do Comandante Geral da PMPA;
- Leitura do Decreto de Promoção de Oficiais;
- Leitura da Portaria de Promoção de Praças;
- Condecoração com a Medalha do Mérito TIRADENTES;
- Homenagem aos Heróis Policiais Militares do Pará;
- Pronunciamento do Governador do Estado;
- Canto do Hino do Estado do Pará;
- Encerramento.

4.3. UNIFORMES, ARMAMENTOS E EQUIPAMENTOS

4.3.1. Assistência, Coordenadorias e Banda de Música

- a) Policiais Militares (Oficiais): 3º B (túnica azul-petróleo), com a camisa interna na variação branca, sem cobertura, com medalhas e desarmados.
- b) Policiais Militares (Subtenentes e Sargentos): 3º B (túnica azul-petróleo), com a camisa interna na variação branca, sem cobertura, com medalhas e desarmados.
- c) Policiais Militares (Cabos e Soldados): 4º D (Canícula) sem cobertura, com medalhas e desarmados.
- d) Alabardeiras: 4º D (Canícula) sem cobertura, com medalhas e desarmadas.
- e) Militares de outras Forças: o correspondente.

4.3.2. Agraciados com a Medalha Tiradentes

- a) Policiais Militares (Oficiais): 3° B (túnica azul-petróleo), com a camisa interna na variação branca, sem cobertura, sem medalhas e armados de espada.
- b) Policiais Militares (Subtenentes e Sargentos): 3° B (túnica azul-petróleo), com a camisa interna na variação branca, sem cobertura, sem medalhas e desarmados.
- c) Policiais Militares (Cabos e Soldados): 4° D (Canícula) sem cobertura, sem medalhas e desarmados.
- d) Militares de outras Forças: O correspondente.
- e) Convidados Civis: Passeio completo.

4.3.3. Oficial Porta Bandeira Nacional

- 01 (um) Tenente do CFAP, trajando o uniforme Swing e armado de espada.

4.3.4. Guarda de Recepção e Lanceiros

- 01 (um) Tenente e 09 (nove) Praças do BPGDA, sendo 01 (um) Corneteiro, todos trajando uniforme de gala e armados de: Oficial com espada e pistola, Sargentos com metralhadora, Cb's/Sd's com fuzil mqt 7,62 mm;
- 01 (uma) fração da Banda de Música, trajando 3° B (túnica azul-petróleo), com a camisa interna na variação branca, com cobertura, medalhas e desarmados;
- 12 (doze) Lanceiros do RPMONT, trajando uniforme de gala e armados com lanças, a serem posicionados na área do evento;

4.4. COORDENAÇÕES e ATRIBUIÇÕES

4.4.1. Do Coordenador Geral: CEL PM MAURO PINHEIRO (GAB CMDO)

- Tem como missão precípua gerenciar todas as ações referentes à execução, controle e avaliação da solenidade.

4.4.2. Do Coordenador Executivo: TEN CEL PM ELIS (GAB CMDO)

- a) Deverá gerenciar o desenvolvimento das ações de todos os envolvidos na solenidade, agindo proativamente na realização das tarefas.
- b) Orientar todas as frentes de trabalho, buscando nesta Instrução ou na legislação vigente ou ainda nas complementares, a solução para dúvidas que porventura venham surgir.

4.4.3. Do Coordenador de Cerimonial: TEN CEL PM MAURO (5ª SEÇÃO/EMG)

- a) Providenciar o roteiro detalhado da solenidade.
- b) Auxiliar a Coordenação Geral e demais Coordenações, quanto aos Ritos, Cerimonial e Protocolo, previstos para a Solenidade.

4.4.4. Do Coordenador de Recepção: MAJ PM WALDER (DEI)

- a) Será responsável pela recepção e identificação das autoridades na solenidade.

b) Atuar em parceria com a Coordenadoria de Cerimonial e Equipe de Mestres de Cerimonias, mantendo os mesmos informados da chegada de autoridades, visando à identificação e referência das mesmas, através das nominatas correspondentes.

c) Designar, em concordância com a Coordenadoria Geral da solenidade, 09 (nove) Policiais Militares Femininas para atuarem como alabardeiras.

d) Designar e orientar, em consonância com a Coordenadoria de Cerimonial, a equipe da Mesa de Recepção, sob o comando da **CAP PM SIMONE (GAB CMDO)**.

e) Providenciar e orientar, em consonância com a Coordenadoria de Cerimonial, a reserva de poltronas destinadas às autoridades.

f) Orientar e coordenar a Guarda de Recepção e Lanceiros, quanto a recepção de autoridades e posicionamento no local.

4.4.5. Do Coordenador de Segurança Interna: TEN CEL PM OEIRAS (BPE)

a) Será responsável pela segurança da área interna, providenciando o efetivo necessário a ser empregado.

b) Gerenciar e repassar imediatamente ao Coordenador Executivo do evento, ocorrências ou a iminência destas que possam interferir no andamento da solenidade.

c) Controlar a entrada e saída de veículos orientando as autoridades para o local designado que servirá como estacionamento.

d) Providenciar coletes refletivos em quantidades suficientes para os policiais que farão a segurança interna.

4.4.6. Do Coordenador de Segurança Externa: TEN CEL PM FIALHO (BPRV)

a) Será responsável pela segurança da área externa, providenciando o efetivo necessário a ser empregado.

b) Gerenciar e repassar imediatamente ao Coordenador Executivo do evento, ocorrências ou a iminência destas que possam interferir no andamento da solenidade.

c) Elaborar itinerários alternativos de acesso ao local do evento, mantendo contato permanente com o Coordenador Executivo para orientações às autoridades e convidados em caso de situações adversas.

4.4.7. Do Coordenador de Logística: TEN CEL PM BEZERRA (DAL)

a) Providenciar a sonorização do evento.

b) Receber, analisar e decidir junto à Diretoria de Apoio Logístico sobre as solicitações das Coordenadorias da Cerimônia.

c) Certificar-se de que os ônibus a serem empregados no evento cumpram rigorosamente o horário e itinerário, principalmente que esteja no aguardo de seus ocupantes no término do evento. Atentar para que o ônibus seja provido de ar refrigerado em perfeitas condições de uso.

d) Providenciar a disposição de viaturas do CME, do helicóptero, e equipamentos na área de exposição definida.

4.4.8. Da Coordenadora de Ornamentação: MAJ PM MARIA (GAB CMDO)

- a) Providenciar a ornamentação e a decoração do local da solenidade.
- b) Providenciar o posicionamento das Bandeiras do Brasil, do Pará e o banners de Tiradentes, no Auditório onde ocorrerá a solenidade.
- c) Providenciar a marcação do solo para a condecoração dos agraciados com a medalha Tiradentes.
- d) Providenciar, controlar e fiscalizar o serviço de hidratação a ser oferecido a todos os presentes.

4.4.9. Do Coordenador de Comunicação: MAJ PM ODINEY (CITEL)

- a) Providenciar junto ao CITEL e CIOP toda a estrutura que facilitará a comunicação dos coordenadores no treinamento e solenidade.
- b) Montar a rede rádio de comunicação da Solenidade.
- c) Controlar a distribuição dos rádios portáteis transceptores (HT).
- d) Providenciar junto à DAL, as telas para projeção de vídeo, bem como, acompanhar as atividades da empresa responsável pela instalação.

5. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

5.1. AO ESTADO MAIOR GERAL

- 1) Providenciar através da 5ª Seção/EMG, o planejamento da Solenidade e a confecção da presente Instrução e o acompanhamento dos trabalhos, em consonância com o Gabinete do Comando.
- 2) Providenciar memorial com os resultados finais da programação, para fins de registro, arquivo e aperfeiçoamento das atividades para os anos subsequentes e reunião pós-evento para fins de avaliação e ajustes.

5.2. DEPARTAMENTO GERAL DE OPERAÇÕES

5.2.1. PROVIDENCIAR JUNTO AO COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL

- 1) O Planejamento e execução do policiamento ostensivo nas redondezas do local da solenidade, visando a garantia da total segurança e tranquilidade das autoridades e do público em geral.
- 2) As medidas necessárias junto à SEMOB quanto à orientação do tráfego de veículos no dia e local do evento, além de manter permanente contato com o Centro de Inteligência e Coordenação Geral do Evento para eventual emprego operacional.
- 3) A divulgação da presente Instrução junto aos Comandantes de Unidades subordinadas, determinando para a atenção aos detalhes relativos à assistência, uniforme e armamento, objetivando o êxito no evento.

5.2.2. PROVIDENCIAR JUNTO AO COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA

- A divulgação da presente Instrução junto aos Comandantes de Unidades subordinadas, determinando para a atenção aos detalhes relativos à assistência, uniforme e armamento, objetivando o êxito no evento.

5.2.3. PROVIDENCIAR JUNTO AO COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO

1) A escala da Guarda de Recepção composta por integrantes do BPGDA, em numero de 01 (um) Tenente e 09 (nove) Praças, que ficarão sob a responsabilidade da Coordenação de recepção.

2) Designação de Policiais Militares do BPRv, para atuarem na segurança externa da solenidade, com fins de controle e orientação do trânsito.

3) Designação de Policiais Militares do BPE, para atuarem na segurança interna da solenidade.

4) A divulgação da presente Instrução junto aos Comandantes de Unidades subordinadas, determinando para a atenção aos detalhes relativos à assistência, uniforme e armamento, objetivando o êxito no evento.

5.2.4. PROVIDENCIAR JUNTO AO COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS

1) Escalar 12 (doze) Lanceiros do RPMONT para serem posicionados em locais estratégicos da solenidade, conforme orientações da Coordenação de recepção.

2) A divulgação da presente Instrução junto aos Comandantes de Unidades subordinadas, determinando para a atenção aos detalhes relativos à assistência, uniforme e armamento, objetivando o êxito no evento.

5.3. DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.1. PROVIDENCIAR JUNTO A DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

1) Transporte para a Banda de Música, crianças e adolescentes do Colégio Tiradentes e integrantes da EQUOTERAPIA. Os horários e itinerários serão definidos entre o Coordenador de Logística e os interessados.

2) Prestar o apoio logístico necessário à execução do cerimonial, da recepção e ornamentação da solenidade.

3) Providenciar sistema de som, Sistema de Vídeo e apoio técnico para treinamento e solenidade.

5.3.2. PROVIDENCIAR JUNTO A DIRETORIA DE FINANÇAS

- O devido apoio financeiro frente às despesas necessárias para a realização da Solenidade, além de levantar os custos finais para fins de relatório.

5.3.3. PROVIDENCIAR JUNTO AO CORPO MILITAR DE SAÚDE

- 01 (uma) Ambulância equipada para emergências, com equipe médica, para o treinamento e solenidade, que será posicionada conforme orientação da Coordenação executiva.

5.4. CENTRO DE INTELIGÊNCIA

- Fazer o levantamento de inteligência visando à prevenção de situações adversas, informando ao Chefe do Estado Maior Geral e as Coordenadorias Executiva e de Segurança Externa sobre possíveis perturbações da ordem para o dia da solenidade, principalmente no que diz respeito às vias de acesso ao local do evento.

5.5. CHEFIA DE GABINETE

1) Providenciar o material necessário para a entrega das medalhas, bem como fiscalizar a distribuição aos agraciados.

2) Providenciar a relação das personalidades civis e militares que serão agraciadas com a medalha do Mérito "TIRADENTES".

3) Confeccionar e remeter os convites às Autoridades e Convidados.

4) Orientar para que os assessores do Comandante Geral que compõem seu gabinete, tomem ciência do conteúdo desta Instrução.

5) Providenciar as nominatas das Autoridades e Convidados e entregá-las ao Coordenador de Recepção.

6) Providenciar a relação de Autoridades e Convidados, para a Coordenação de Segurança Interna, a fim de que haja a correta orientação aos condutores de veículos com relação ao estacionamento.

7) Providenciar junto a DAL, as Bandeiras do Brasil, do Pará, Banners, Convites, Diplomas de Reconhecimento, Placas de homenagem, Bouquet de Flores e Rosas referentes a solenidade.

5.6. AJUDANTE GERAL

1) Providenciar, até o dia **18 ABR 2017**, a entrega ao Chefe do EMG, do Boletim Especial alusivo à data, constando a publicação dos Atos de Promoção de Oficiais e Praças e das Agradecimentos.

2) Providenciar a escala da Banda de Música.

5.7. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PMPA

1) Providenciar a divulgação do evento junto à imprensa local.

2) Deverá promover o registro de toda a solenidade, fotografando e se possível, filmando, para fins de arquivo em acervo histórico e consulta para estudo e planejamento de futuras cerimônias.

3) Entregar cópia de todo material áudio-visual à 5ª Seção do EMG que está encarregada de elaborar memória do evento, que poderá e será utilizada como fonte de consulta para outras cerimônias desta instituição.

4) Publicar na *internet* uma resenha informativa contendo os pontos principais do evento para conhecimento geral.

5) Divulgar o evento no *site* da Polícia Militar do Pará : www.pm.pa.gov.br:

6) Coordenar as ações da imprensa no local do evento.

7) Providenciar o vídeo a ser utilizado na solenidade.

8) Providenciar o Banner de Tiradentes.

5.8. CENTRO DE CAPACITAÇÃO E PREVENÇÃO PRIMÁRIA (CCPP)

1) Providenciar e organizar conjuntamente com a Escola Tiradentes, 40 (quarenta) Alunos (Adolescentes e Crianças), para participarem da Solenidade.

2) Providenciar lanche para as crianças e adolescentes, para o treinamento e solenidade.

5.9. UNIDADE DE REABILITAÇÃO (UREAB)

1) Providenciar e organizar a participação das crianças e adolescentes da EQUOTERAPIA na solenidade, conforme orientação da Coordenação Geral.

2) Providenciar lanche para as crianças e adolescentes da EQUOTERAPIA , para o treinamento e solenidade.

5.10. CENTRO DE INATIVOS E PENSIONISTAS (CIP) / FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FASPM)

- Providenciar a identificação, acionamento, transporte e a hospedagem dos Policiais Militares Inativos, que serão homenageados na solenidade.

5.11. CITEL

1) As comunicações por ocasião da solenidade serão feitas via telefonia móvel celular e através de rádios portáteis transceptores (HT), entre coordenadores e suas coordenadorias, bem como, entre a equipe de recepção e auxiliares de cerimonial, além de outros responsáveis pertinentes.

2) O Centro de Telecomunicações da PMPA (CITEL) deverá intermediar junto ao CIOP, uma frequência de rádio-comunicação para ser utilizada exclusivamente em rede rádio da solenidade do Dia de Tiradentes, devendo ser testada no dia do treinamento.

3) Abaixo vão relacionados os devidos contatos telefônicos.

POLICIAL MILITAR	CARGO/FUNÇÃO	CONTATO
CEL PM SARAIVA	Chefe do EMG	985192271

CEL PM AQUINO	Ajudante Geral	985203678
CEL PM MAURO PINHEIRO	Coordenador Geral	984256110
CEL PM ORLANDO MELO	Diretor do CMS	984386544
TC PM ELIS	Coordenador Executivo	984832289
TC PM MAURO	Coordenador de Cerimonial	981347530
TC PM BEZERRA	Coordenador de Logística	984418901
TC PM OEIRAS	Coordenador de Segurança Interna	984427435
TC PAULO BRITO	Coordenador do PROERD	988965542
TC PM FIALHO	Coordenador de Segurança Externa	984945268
TC PM MÁRCIO	Coordenador da Equoterapia	984081776
TC PM REGINA	Assessor Financeiro	984424016
MAJ PM WALDER	Coordenador de Recepção	981256433
MAJ PM MARIA	Coordenadora de Ornamentação	984153875
MAJ PM ODINEY	Coordenador de Comunicação	984146861
MAJ PM ELPÍDIO	ASCOM	984746589

6. DA CERIMÔNIA NOS DEMAIS COMANDOS INTERMEDIÁRIOS

- Os Comandos Intermediários do Interior do Estado deverão providenciar suas respectivas Solenidades, constando a entrega das Medalhas de “TIRADENTES” e de Bons Serviços (10, 20 e 30 anos), aos Policiais Militares agraciados, respeitadas as particularidades de cada área, através de programação alusiva às comemorações dessa importante data.

7. ATIVIDADES COMPLEMENTARES (CORRIDA TIRADENTES)

- Será realizada uma prova rústica em homenagem à data, sendo denominada “**Corrida Tiradentes**”. Terá os percursos de 8 e 16 Km e realizar-se-á no dia 09 ABR 2017, com a largada prevista para as 06h00min, sob à Coordenação do TEN CEL PM SIMONETTI, MAJ PM VICENTE e MAJ PM DENISE. As normas e devidos detalhes a serem cumpridos, serão divulgados no *site* da Polícia Militar do Pará.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) Não obstante, a cerimônia na capital do Estado está programada para acontecer no dia 25 ABR 2017, todos os atos e publicações atinentes ao “Dia de Tiradentes” continuam vinculados à data origem do evento, isto é, 21 ABR 2017.

b) Os Comandantes Intermediários e/ou OPM's subordinadas, que de alguma forma estão envolvidos com os eventos programados, também deverão providenciar o competente ATO ADMINISTRATIVO, legitimando e regulando as ações a serem desenvolvidas.

c) A solenidade Policial Militar em alusão ao “Dia de Tiradentes” no dia 25 de abril de 2017, bem como, todos os atos referentes, configuram Ato de Serviço.

d) As OPM's que realizarem a cerimônia deverão referenciar seus planejamentos sob a égide da presente Instrução, assim como adequar sua data de solenidade para o período entre 26 a 28 de abril de 2017.

e) A Assistente do Comandante Geral deverá confeccionar a “Ordem do Dia” e submeter a aprovação do Comandante Geral até 18 ABR 2017.

f) Ficam convocados para constituir a equipe de Mestres de Cerimônias do evento, além das atribuições já estabelecidas, os seguintes Oficiais: TC PM MAURO (EMG), TC PM ALYNE (EMG), TC PM FERNANDA (CFAP), CAP PM ASSUNÇÃO (EMG), CAP PM MARCÉLIA (EMG), TEN PM GEYSA (BPA), TEN PM CLYVIA (CMS), os quais devem comparecer aos atos inerentes à presente Solenidade, conforme prescrito nesta Instrução.

g) Os Oficiais designados para as coordenações deverão comparecer a todos os atos referentes à solenidade, mantendo contato permanente com o Coordenador Geral do evento, visando o perfeito desenvolvimento das ações planejadas.

h) As coordenadorias deverão ser compostas, além de seu titular, por integrantes, entre Oficiais, Praças e Voluntários Civis, em número razoável e cuja designação fica a cargo de cada Coordenador de acordo com a necessidade.

9. DOS CASOS NÃO PREVISTOS

- Os casos não previstos na presente Instrução serão apreciados pelo Coordenador Geral da Solenidade, e, no que exceder sua competência, serão deliberados junto ao Comandante Geral da PMPA.

Quartel em Icoaraci-PA, 28 de março de 2017.

JOSÉ MAURO CAVALCANTE - TEN CEL QOPM RG 15041

CHEFE DA 5ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA

(Of. nº 046/2017 – 5ª Seção/EMG).

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

● **ESCALA SEMANAL DE SOBREVISO DA ODONTOCLÍNICA**

DATA		OFICIAL DE SOBREVISO	HORÁRIO
01/04/2017	SÁBADO	MAJ QOSPM ADOLFO	07h às 07h
02/04/2017	DOMINGO	MAJ QOSPM ANA JÚLIA	07h às 07h
03/04/2017	SEGUNDA-FEIRA	CAP QOSBM CAROLINE	19h às 07h
04/04/2017	TERÇA-FEIRA	MAJ QOSPM ADOLFO	19h às 07h
05/04/2017	QUARTA-FEIRA	MAJ QOSPM ANA JÚLIA	19h às 07h
06/04/2017	QUINTA-FEIRA	CAP QOSBM HERNAN	19h às 07h
07/04/2017	SEXTA-FEIRA	CAP QOSBM LILIAN	19h às 07h

Belém-PA, 28 de março de 2017.

PATRÍCIA FIÚZA DE MELLO MIZERANI – TEN CEL QOSPM RG 22741
DIRETORA DA ODONTOCLÍNICA DA PMPA
(Of. Nº 055/2017 – ODC).

● **ESCALA DE SOBREVISO DA CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA**

PERÍODO	OFICIAL	TELEFONES
01 a 07 ABR 2017	1º TEN QOSPM CLÁUDIA	98136-6515
08 a 14 ABR 2017	CAP QOSPM ALEXANDRE	98208-4149
15 a 21 ABR 2017	1º TEN QOSPM CLÁUDIA	98136-6515
22 a 30 ABR 2017	CAP QOSPM ALEXANDRE	98208-4149

Quartel em Belém-PA, 30 de março de 2017.

GLÁUCIA MARIA COSTA BRITO – CEL QOSPM RG 22598
DIRETORA DA CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA
(Of. Nº 081/2017 – CMV).

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

● **SEM REGISTRO**

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- **SEM REGISTRO**

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

- **SEM REGISTRO**

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

● **GABINETE DO GOVERNADOR**
DECRETO Nº 1.735, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Ativa, denomina e determina circunscrição de Comandos Operacionais Intermediários na Polícia Militar do Pará, bem como altera e revoga dispositivos do Decreto nº 1.017, de 4 de abril de 2014, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e X da Constituição Estadual e pelos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 053, de 7 de fevereiro de 2006, e

Considerando que o art. 54 da Lei Complementar nº 053, de 7 de fevereiro de 2006, estabelece que a organização básica da Polícia Militar do Pará será efetivada progressivamente por meio de atos do Poder Executivo;

Considerando que o Decreto nº 1.017, de 4 de abril de 2014, ativa, denomina, determina a circunscrição, transforma, extingue e renenumera órgãos de execução na estrutura da Polícia Militar do Pará (PMPA);

Considerando a necessidade de ativar, denominar e determinar circunscrição de Comandos Operacionais Intermediários visando atender com maior eficiência e eficácia a execução das ações de polícia ostensiva e preservação da ordem pública, bem como aprimorar a segurança pública da sociedade paraense na capital e no interior do Estado do Pará;

Considerando a necessidade da ativação do Comando de Policiamento da Capital II (CPC II), prevista no art. 27, inciso I, da Lei Complementar nº 053, de 7 de fevereiro de 2006, combinado com o Anexo II da mesma Lei, estando o referido Comando entre o quantitativo de 19 (dezenove) Comandos Operacionais Intermediários;

Considerando a necessidade de ativar o Comando de Policiamento Ambiental (CPA), com a finalidade de otimizar as ações de fiscalização do policiamento ambiental pela Polícia Militar, no combate as infrações e crimes ambientais ocorridos no Estado do Pará, objetivando nos termos de sua competência a proteção e preservação do meio ambiente no território

BOLETIM GERAL N° 063 – 31 MAR 2017

paraense, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Complementar nº 053, de 7 de fevereiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º **FIAM ATIVADOS** na estrutura organizacional da Polícia Militar do Pará os seguintes Comandos Operacionais Intermediários:

I - Comando de Policiamento da Capital II (CPC II), com sede no município de Belém.

II - Comando de Policiamento Ambiental (CPA), com sede no município de Belém.

Art. 2º As circunscrições dos Comandos Operacionais Intermediários constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Ato complementar do Comandante-Geral definirá as Unidades Operacionais de Polícia Ostensiva subordinadas aos Comandos de Policiamento da Capital (CPC I e CPC II).

Art. 4º O caput do art. 1º do Decreto nº 1.017, de 4 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos incisos I, II e III:

“Art. 1º Ficam ativados, na estrutura organizacional da Polícia Militar do Pará (PMPA), com a missão de realizar o planejamento operacional, a supervisão, a coordenação, o controle, a fiscalização e a execução das atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública no âmbito de suas respectivas circunscrições, os seguintes Comandos Operacionais Intermediários:

I - Comando de Policiamento Regional XII (CPR XII), com sede no município de Breves;

II - Comando de Policiamento da Capital II (CPC II), com sede no município de Belém;

III - Comando de Policiamento Ambiental (CPA), com sede no município de Belém.”

.....
Art. 5º O Anexo I deste Decreto substituirá o Anexo I do Decreto nº 1.017, de 4 de abril de 2014.

Art. 6º Fica revogado o § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 1.017, de 4 de abril de 2014.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de março de 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

(Transc. Diário Oficial nº 33.345, de 31/03/2017).

ANEXO I CIRCUNSCRIÇÕES DOS COMANDOS OPERACIONAIS INTERMEDIÁRIOS

COINT/Sede	CIRCUNSCRIÇÃO
CPC I (Belém)	Belém, seus distritos e ilhas
CPC II (Belém)	Belém, seus distritos e ilhas
CPRM (Marituba)	Ananindeua, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará
CPE (Belém)	Em todo o território do Estado

BOLETIM GERAL N° 063 – 31 MAR 2017

CME (Belém)	Em todo o território do Estado
CPA (Belém)	Em todo o território do Estado
CPR I (Santarém)	Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Mojuí dos Campos, Santarém e Terra Santa
CPR II (Marabá)	Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Itupiranga, Marabá, Nova Ipixuna, Palestina do Pará, Parauapebas, Piçarra, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia
CPR III (Castanhal)	Bujaru, Castanhal, Colares, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Irituia, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Isabel do Pará, Santa Maria do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta, Tomé-Açu e Vigia
CPR IV (Tucuruí)	Breu Branco, Goianésia do Pará, Jacundá, Novo Repartimento, Pacajá, Tailândia e Tucuruí
CPR V (Redenção)	Conceição do Araguaia, Cumarú do Norte, Floresta do Araguaia, Pau D'Arco, Redenção, Santa Maria das Barreiras e Santana do Araguaia
CPR VI (Paragominas)	Aurora do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Mãe do Rio, Paragominas e Ulianópolis
CPR VII (Capanema)	Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Cachoeira do Piriá, Capanema, Capitão Poço, Garrafão do Norte, Ourém, Peixe-Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, São João de Pirabas, Santa Luzia do Pará, Santarém Novo, Nova Esperança do Piriá, Nova Timboteua, Tracuateua e Viseu
CPR VIII (Altamira)	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu
CPR IX (Abaetetuba)	Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju e Oeiras do Pará
CPR X (Itaituba)	Aveiro, Jacareacanga, Itaituba, Novo Progresso, Placas, Rurópolis, Trairão e localidade de Castelo dos Sonhos (Altamira)
CPR XI (Soure)	Cachoeira do Arari, Muaná, Ponta de Pedras, Salvaterra, Santa Cruz do Arari e Soure
CPR XII (Breves)	Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Chaves, Currealinho, Gurupá, Melgaço, Portel e São Sebastião da Boa Vista
CPR XIII (a ser ativado)	Água Azul do Norte, Bannach, Ourilândia do Norte, Rio Maria, Sapucaia, São Félix do Xingu, Tucumã e Xinguara

(Transc. Diário Oficial nº 33.345, de 31/03/2017).

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO

RESOLVE:

AUTORIZAR o CEL QOPM FERNANDO AUGUSTO DOPAZO **NOURA** a viajar para Portugal e Espanha, no período de 25 de fevereiro a 11 de março de 2017, em gozo de férias regulamentar.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

(Transc. Diário Oficial n° 33.345, de 31/03/2017).

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO

RESOLVE:

AUTORIZAR o 1º TEN QOSPM YURI TEIICHI DA SILVA **KOBAYASHI** a viajar para Paris-França, no período de 2 a 30 de maio de 2017, em gozo de férias regulamentar.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

(Transc. Diário Oficial n° 33.345, de 31/03/2017).

● **ATO DO COMANDANTE GERAL**

PORTARIA DE ANULAÇÃO DO CONSELHO ESPECIAL N° 005/2015 – CONJUR, de 13 OUT 2015

O COMANDANTE GERAL DA PMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.8º, incisos I e VIII, da Lei complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, e considerando o Proc. n° 201600007594(2016/311669) – PGE; datado de 08 de setembro de 2016, publicado no BG n° 033 de 15/02/2017, através do qual orienta instauração de novo Conselho Especial, e por conseguinte, recomenda a anulação da Portaria n° 005/2015 – CONSELHO ESPECIAL – CONJUR, DE 13 OUT 2015, que apurou as circunstâncias do provável ato de bravura praticado pelo militar **CB PM RG 29084 EVILON MACHADO DE SOUZA**.

RESOLVE:

Art. 1º **ANULAR** a Portaria n° 005/2015 – CONSELHO ESPECIAL – CONJUR, DE 13 OUT 2015.

Art. 2º **PROVIDENCIAR** instauração de novo Conselho Especial, seguindo o rito processual do Conselho de Disciplina, fixando o prazo previsto para CD, nos moldes estabelecidos na Lei n° 6.833, de 13 de fevereiro de 2006;

BOLETIM GERAL N° 063 – 31 MAR 2017

Art. 3º **PUBLICAR** a resenha da presente Portaria em Boletim Geral da Corporação. Providencie o Ajudante Geral da PMPA;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 02 de março de 2017.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS – CEL QOPM RG 8065

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Of. n° 035/2017 – JURÍDICO/02).

PORTARIA N° 343/2017 – DP1

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no no artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n° 053/2006 e no artigo 12, alínea “b”, item 1, do Decreto Estadual n° 2.400/1982 e considerando os termos do Ofício n° 159/CPR I,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** o artigo 1º da Portaria n° 293/2017-DP, publicado no Boletim Geral n° 059, de 27 de março de 2017, referente a transferência do 1º TEN QOPM RG 34712 ELSON SOUSA **RODRIGUES**, por necessidade de serviço, do 32º Batalhão de Polícia Militar (Cametá) para o 65º Pelotão Policial Destacado, sediado no município de Mocajuba/PA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor **a contar do dia 27 de março de 2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 31 de março de 2017.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS – CEL QOPM RG 8065

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Of. n° 035/2017 – JURÍDICO/02).

● ATO DA DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIA N° 1037 /2017 – DP/2

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 1º da Portaria n° 355/2011 – GAB CMDO, publicada no Boletim Geral n° 159/2011, e conforme disposto no artigo 70, §1º, alínea “a” e 71 da Lei Estadual n° 5.251/1985;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de 06 (seis) meses de Licença Especial a 1º SGT PM RG 19517 ODÍLIA NASCIMENTO DA SILVA, do FASPM (Belém), no período de 03 ABR a 02 OUT 2017, referente ao 2º decênio de 30 OUT 2002 a 30 OUT 2012, em atendimento aos termos do requerimento protocolado na Diretoria de Pessoal com o prot. n° 2017019101.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 20 de março de 2017.

JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA – CEL PM RG 16239

DIRETOR DE PESSOAL DA PMPA

(Of. nº 776/2017 - DP/2).

● **ATO DA DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2017 – DAL/1

O SUBDIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício das atribuições previstas no art. 104 do Decreto nº 1.625, de 18 OUT 16, que regulamenta a Lei Complementar nº 053, de 7 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 093, de 15 de janeiro de 2014, após analisar o Termo de Recebimento e Exame de Material (TREM), elaborado pelo Fiscal do Contrato, MAJ QOPM RG 27271 TAYLOR BRUNO DE OLIVEIRA PEREIRA, conforme Portaria nº 115/2016 – DAL 2 / PMPA, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 33.273, de 19/12/2016, cujo objeto consiste no recebimento e exame de aquisição de alvos e obreias, consoante aos termos do Contrato Administrativo nº 028/2016 – DAL/PMPA, celebrado entre a Polícia Militar do Pará e a empresa MNX ETIQUETAS E PAPÉIS, estabelecida na rua Clara Camarão, 80A, bairro Chora Menino, CEP 02466-000, cidade São Paulo-SP, inscrição estadual nº 744.000.298-91, CNPJ nº 13.410.297/0001-05.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCORDAR** com o parecer do Fiscal do referido TREM no sentido de que os materiais constantes no Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, DANFE de nº 000.001.003, atende às condições estabelecidas nos termos do Contrato Administrativo nº 028/2016 - DAL/PMPA.

Art. 2º **DETERMINAR** à DAL/2 (Seção de Compras e Contratos Administrativos), que providencie o lançamento no SIMAS/SEAD/PA, da nota de recebimento relativa ao DANFE relacionado no Art 1º, e posterior encaminhamento à Diretoria de Finanças, para fins de liquidação e pagamento das despesas a que se refere esta Portaria.

Art. 3º Determinar à DAL/1, que providencie a publicação desta homologação em Boletim Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 23 de fevereiro de 2017.

RAQUEL MENDES FRANÇA – TEN CEL QOPM

DIRETORA DE APOIO LOGÍSTICO DA PMPA

(Of. nº 0198/2017 - DAL/1).

● **CONSULTORIA JURÍDICA DA PMPA**

PARECER N° 021/2017 – CONJUR/02

INTERESSADO: TEN CEL QOPM RG 18363 OTÁVIO ROBERTO **PAMPLONA SEABRA**

REQUERENTE: **SD PM RG 39152 DIOGO ALVES DE BRITO**

ANEXOS: Ofício n° 332/2016 - 29° BPM, datado de 17 de novembro de 2016, e contendo uma via de autos de Sindicância de Portaria N° 009/2016 - SIND/2ª Seção/29° BPM, contendo 24 folhas.

DESPACHO:

1. HOMOLOGO O PARECER;

2. À CONJUR PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS.

EM _____/_____/2017.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

EMENTA: *Promoção por Ato de Bravura – Ausência de elementos que justificam a instauração de Conselho Especial – IMPOSSIBILIDADE – Competência do Exm° Sr. Comandante Geral.*

Exm° SENHOR COMANDANTE GERAL DA PMPA,

O **Sr. Ten Cel. QOPM RG 18363 OTAVIO ROBERTO PAMPLONA SEABRA COMANDANTE DO 29° BPM**, remeteu para esta consultoria jurídica autos de Sindicância de Portaria N° 009/2016- 2ª Seção/ 29° BPM, para análise de manifestação.

Assim, a citada Sindicância teve como encarregado o CAP QOPM RG 35469 DIEGO LIMA BRASIL, teve o objetivo de apurar se a atitude do SD PM RG 39152 DIOGO ALVES DE BRITO, enseja promoção por Ato de Bravura, o qual teria no dia 30 de junho de 2015, conseguido apagar as chamas de um incêndio que ocorria na sala de um dos prédios da Universidade Federal do Pará, no Bairro do Guamá em Belém do Pará.

Diante da situação acima exposta, passaremos a analisar os autos, para, ao final, emitimos manifestação jurídica quanto à possibilidade de abertura de conselho Especial, para a verificação da possibilidade de promoção por ato de bravura.

DOS FATOS

Analisando os autos da Portaria de Sindicância n° 014/15- P2/22° BPM, concluiu-se que os fatos ocorreram da seguinte maneira.

No dia 30/06/2015, no prédio onde funciona a Universidade Federal do Pará, localizada no Bairro do Guamá, município de Belém/PA, o **SD PM RG 39 152 DIOGO ALVES DE BRITO**, fazia a defesa de seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), quando fora informado por um professor que na sala ao lado estava ocorrendo um incêndio, quando o militar se deslocou para lá e com ajuda de colegas e funcionários da instituição, conseguiu pegar um pedaço de madeira para quebrar o forro que estava pegando fogo, e com um extintor conseguiu apagar as chamas.

Que o militar conseguiu apagar as chamas e que não houveram feridos. E por fim, que o fato fora registrado por uma das pessoas que ali estavam.

DO DIREITO

Historiando o instituto, anuímos que a Promoção por Ato de Bravura tem previsão legal na Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA), na Lei nº 8230, de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças). Neste sentir, para compreensão, em sua completude, das especificidades legais do objeto em análise, colacionamos a legislação infra citada, verbis:

LEI Nº 5.251, DE 31 DE JULHO DE 1985 - ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DA PMPA:

Art. 64 – As promoções serão efetuadas pelo critério de antiguidade e merecimento, ou ainda, por bravura e “Post-Mortem”. (destacamos)

LEI Nº 8.230, DE 13 DE JULHO DE 2015 - LEI DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS:

Art. 6º As promoções na Polícia Militar do Pará dar-se-ão de acordo com os seguintes critérios:

- I - antiguidade;*
- II - merecimento;*
- III - bravura;*
- IV - tempo de serviço;*
- V - “post mortem”.*

Seção IV

Da Promoção por Bravura

Art. 9º A promoção por bravura é efetivada em razão de ato de caráter extraordinário e comprovada atitude de extrema coragem e audácia que ultrapassem os limites normais do cumprimento dos deveres naturais do policial militar e que sejam úteis ao conceito da Corporação pelo exemplo positivo.

§ 1º A promoção de que trata este artigo é da competência do Governador do Estado por proposta do Comandante Geral e será retroativa à data do ato de bravura.

§ 2º A comprovação do ato de bravura será realizada por meio de apuração por um Conselho Especial, composto de três Oficiais PM, para esse fim designado pelo Comandante Geral.

§ 3º Na promoção por bravura não se aplicam as exigências dos outros critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 4º Será proporcionado ao Praça promovido por bravura, quando for o caso, a oportunidade de satisfazer as condições de acesso à graduação a que foi promovido, de acordo com a regulamentação desta Lei.

Assim sendo, faremos uma interpretação pormenorizada da legislação vigente visando estabelecer, *ab initio*, o que vem a ser “Ato de Bravura” de tal sorte a ensejar a instauração do Processo Administrativo Regulamentar - Conselho Especial.

No tocante ao aspecto legal, constata-se que a legislação, **lato sensu**, condiciona a existência do “Ato de Bravura”, a satisfação cumulativa de pressupostos, respeitantes ao *fumus boni juris* para a existência em tese do instituto, tais como, o ato sendo de caráter excepcional, atitude extrema de coragem e audácia que ultrapasse aos limites normais do cumprimento do dever natural do policial militar.

Neste sentir, superada a questão quanto à adoção dos requisitos concernentes ao *fumus boni juris* para a existência, em tese, do instituto do Ato de Bravura, como abaixo se vê e discrimina os mesmos:

1- ATO DE CARÁTER EXTRAORDINÁRIO:

Trata-se de um ato de exceção, ou seja, que se desvia do padrão comum, logo muito expressivo, se comparado aos padrões comuns de comportamento levadas a efeito nas atividades policiais militares, deixando transparecer valores, comportamentos e condutas incomuns;

2- ATITUDE EXTREMA DE CORAGEM E AUDÁCIA QUE ULTRAPASSE AOS LIMITES NORMAIS DO CUMPRIMENTO DO DEVER NATURAL DO POLICIAL-MILITAR:

Ratifica o caráter excepcional da conduta, consubstanciada em coragem e audácia, que vai além daquela normalmente desempenhada no cumprimento do dever natural da atividade Policial Militar, portanto, não é qualquer conduta de coragem e audácia que ensejam a circunstância, mas, tão somente, aquelas que se destacam, se comparadas com as cotidianamente desempenhadas pelos Polícias Militares no cumprimento de sua missão institucional de garantia da Ordem Pública;

3- QUE O FEITO SEJA ÚTIL AO CONCEITO DA CORPORAÇÃO, FACE OS RESULTADOS ALCANÇADOS OU PELO EXEMPLO POSITIVO DELES EMANADOS:

Neste compasso, o conceito útil à Corporação ou pelo exemplo que dele se emane, deriva de uma ação que solte aos olhos, vez que deriva de um ato excepcional de coragem e audácia incomuns se comparados com a generalidade deles;

Em análise preliminar no caso vertente, a suposta conduta do **SD PM RG 39152 DIOGO ALVES DE BRITO**, não se amolda aos requisitos acima mencionados, portanto não qualificando o ato como sendo de bravura.

DO PARECER

Com base no que foi exposto e fundamentado entendemos pela impossibilidade da **PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA** praticado pelo **SD PM RG 39152 DIOGO ALVES DE BRITO**, visto que não se vislumbram os requisitos para a instauração do Conselho Especial, para uma possível promoção por ato de bravura, conforme preceitua o Art. 64 da Lei n° 5.251, de 31 de julho de 1985 – Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Pará, combinado com os arts. 6° e 9° da Lei n° 8230, de 13 de julho de 2015.

Assim sendo, com supedâneo no que foi exposto e fundamentado entendemos ser improcedente a instauração do Conselho Especial a fim de apurar suposto Ato de Bravura praticado pelo militar.

É o Parecer.

Ad Referendum.

Quartel em Icoaraci-PA, 06 de março de 2017.

ADAUTO LUIZ MOREIRA DE SOUZA JÚNIOR – MAJ QOPM RG 26921
CONSULTOR-CHEFE

(Of. n° 035/2017 - JURÍDICO/2).

● **DETERMINAÇÃO**

Considerando que o Contrato Administrativo nº 071/2011 – PMPA, celebrado com a empresa Distribuidora Equador de Produtos e Petróleo LTDA, cujo objeto consiste na *“contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de gerenciamento das unidades consumidoras, com utilização de cartão magnético e fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob a responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estaduais”*, encerrar-se-á no próximo dia **31 de março de 2017**.

Considerando que fora celebrado o Contrato Administrativo nº 004/2017 – PMPA, com a empresa **TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, decorrente de novo processo licitatório realizado pela Secretaria de Estado de Administração do Pará, cujo objeto consiste na *“contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, customizado e gerido pela Administração Pública Estadual, com a utilização de Cartão Magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, através de rede de postos credenciados de abastecimento para os entes do Estado”*, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 12/2016 – SEAD/DGL, cuja vigência iniciará a contar de **01 de abril de 2017**.

Considerando a necessidade de transição entre os contratos em epígrafe, sem que os serviços de gerenciamento do abastecimento de unidades consumidoras de combustível da Polícia Militar do Pará sofram solução de continuidade, bem como que não sejam geradas despesas com a empresa Distribuidora Equador de Produtos e Petróleo LTDA., após o encerramento da vigência do contrato.

DETERMINO aos Comandantes, Chefes e Diretores de todos os Órgãos pertencentes a PMPA que:

1) Realizem o abastecimento de veículos com o cartão PETROCARD, pertencente a empresa Distribuidora Equador de Produtos e Petróleo LTDA., **até às 22h00, do dia 31 de março de 2017**;

2) Realizem o abastecimento de veículos, **a partir das 00h00 do dia 01 de abril de 2017**, com os cartões combustíveis da empresa TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, conforme Contrato Administrativo n.º 004/2017 – PMPA;

3) Procedam a devolução dos cartões PETROCARD, da empresa Distribuidora Equador de Produtos e Petróleo LTDA, ao Almoxarifado Central da PMPA, **até o dia 10 de abril de 2017**.

COMUNICO aos Comandantes, Chefes e Diretores de todos os Órgãos pertencentes a PMPA que a relação de Postos de Abastecimento de Combustível da empresa TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, por município do Estado do Pará, está disponível no *síte* oficial da Instituição, para *download*, através do link: <http://www.pm.pa.gov.br/?q=Downloads#>.

INFORMO que as dúvidas e esclarecimentos, poderão ser obtidas através da Diretoria de Apoio Logístico e do Almoxarifado Central da PMPA.

Quartel em Icoaraci-PA, 28 de março de 2017.
ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS – CEL QOPM RG 8065
COMANDANTE GERAL DA PMPA
(Of. nº 0294/2017 - DAL/1).

● **OFÍCIOS RECEBIDOS / TRANSCRIÇÃO
AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C GUARDA, ALIMENTOS E PARTILHA DE
BENS.**

REQUERENTE: **MAJ PM RG 21178 ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS, do CPE.**
REQUERIDA: SANDRA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada na Rodovia Mário Covas, nº 615, Residencial Nova União, Rua Principal, nº 10, Bairro Coqueiro, CEP: 66.652-000, Ananindeua-PA.

DECISÃO – MANDADO

Vistos e etc.

Trata-se de Ação de Divórcio Litigioso c/c guarda e Partilha de Bens, movida por ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS em desfavor de SANDRA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, todos devidamente qualificados nos autos.

Em síntese apertada, narrou o autor que foi casado com a requerida, advindo desta união os nascimentos dos menores J.M.P.S., nascido em 04.06.2005 e J.P.P.S., nascido em 25.04.2009.

Narrou ainda, que quando da união amealharam bens móveis e imóveis.

Ao final pugnou pela decretação do divórcio, pela partilha de bens, bem como pela concessão, em seu favor, da guarda unilateral dos infantes.

Ao pedido juntou os documentos de fls. 09-18.

Em despacho inaugural, foi deferida a AJG, assim como designada audiência preliminar, além do que fora determinada a citação da requerida. Quanto ao pedido de tutela antecipada, este foi indeferido pelo juiz que à época presidia os autos.

A fls. 20-23, o autor protocolou petição requerendo a regulamentação de seu direito de visita, o que foi deferido por este juízo, nos termos da decisão de fls. 29.

Por ocasião da audiência, tentada a conciliação, esta restou infrutífera, razão pela qual foi deflagrado prazo para a requerida apresentar resposta.

Laudo social acostado a fls. 42-48.

Contestação e documentos juntados, respectivamente, as fls. 50-55 e 56-105.

A fl. 107, foi designada audiência de Instrução e Julgamento.

Protocolou o autor a fl. 108-112, petição informando que tomou conhecimento de que os menores não estavam estudando, oportunidade na qual se dirigiu a escola e sabedor ficou de que a requerida não pagara as prestações escolares referentes aos meses de julho a dezembro de 2015, perfazendo um total de R\$ 4.470,42 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos). Concomitantemente, demonstrou, nos autos, desconto em

sua folha de pagamento, da ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e inadimplência do colégio, pela guardiã das crianças.

Somado a isso, o requerente informou ainda, que ficou sabendo que as crianças estavam passando necessidade, pois além de não estarem estudando, estavam alimentando-se na casa de amigos de sua genitora, pois a mesma não possui dinheiro para comprar o que comer, chegando, inclusive, um dos filhos postulante a pedir que este depositasse dinheiro na conta da mãe para que ela pudesse comprar alimentos.

Diante das situações narradas acima, o autor requereu que s este juízo que detrmiasse que a requerida pagasse o débito junto a escola de infantes, bem como que apresentasse em juízo os gastos com os menores.

A fl. 150-153, novamente o autor veio aos autos informar que em 03.04.2016, por volta das 19:30, se dirigiu a residência da genitora dos infantes, a fim de entregar aos filhos alguns pertencentes que haviam deixado em sua residência, ocasião em que descobriu que seus filhos estavam em casa sob vigilância de um adolescente, filho da vizinha da requerida, que informou que a sua mãe havia saído para um aniversário e a requerida, tão logo o autor havia entregado as crianças, teria saído sem informar para onde iria e nem quando voltaria.

Considerando a situação ao norte relatada, o postulante se dirigiu ao conselho tutelar narrando o ocorrido, oportunidade na qual retornou, juntamente com a conselheira, para a casa da ré, porém a mesma já se fazia presente.

Na mesma petição, o autor informou que ajuizara ação negatória de paternidade, em face do menor J.P.P.S., a qual fora atuada sob o nº 0003694-36.2016.814.0006, na qual, após realizar extrajudicialmente exame de DNA, ficou sabendo que somente uma das crianças era, de fato, seu filho biológico, motivo pelo qual requereu a modificação do objeto da guarda, devendo ser excluído de seu pedido o menor João Pedro, haja vista este não ser seu filho biológico, e , por conseguinte requereu a exoneração de alimentos em relação a este.

A fl. 167, por ocasião da audiência de instrução e julgamento, as partes conciliaram quanto ao divórcio e a partilha de bens, restando pendente os alimentos e a guarda.. A to continuou, foi determinada a realização de estudo social do caso, a fim de que fosse verificada a existência ou não de paternidade socioafetiva entre o autor e o menor João Pedro, haja vista a existência de ação negatória de paternidade, de maneira que o juiz cindiu a audiência, designado nova data para a continuação desta, determinado que os autos permanecessem em gabinete.

Estando os autos conclusos, em análise a petição de fls. 108-112, a fim de garantir o contraditório e ampla defesa, determinei a intimação da requerida para sobre ela se manifestar, assim como suspendi as demais diligências deferidas em audiência, devendo os autos, após a resposta da requerida, voltarem em nova conclusão para serem saneados.

Intimada oara se manifestar acerca das alegações de fls. 108-112, a ré uedou-se inerte, momento em que determinei a remessa dos autos ao Ministério Público, como também a remessa destes ao setor Multiprofissional.

Parecer ministerial a fls. 178-180.

A fl. 181-184, a patrona judicial do requerente peticionou informando que no último dia 10 de março, por volta das 22:00, o autor foi surpreendido por uma mensagem de whatsapp onde a pessoa, uma mulher, informava que a requerida teria saído com um rapaz e que as crianças haviam ficado sozinhas em casa.

Diante de tal informação e preocupado com a integridade física e moral das crianças, o postulante se dirigiu até o conselho tutelar e requereu que fosse acompanhado por um dos conselheiros até a casa da ré, com o intuito de apurar a informações a ele repassadas.

Chegando ao local, a princípio o menor João Miguel informou que a mãe estaria acamada, contudo, algum tempo depois acabou por informar que a genitora teria viajado para o município de Augusto Corrêa, deixando ele e seu irmão sozinhos em casa.

Considerando a situação narrada, a conselheira tutelar adotou as medidas cabíveis para o recolhimento das crianças e entrega ao genitor, a qual se deu na madrugada de sexta-feira para sábado.

Deste modo, sustentando a situação de risco, requereu o autor a guarda unilateral do menor João Miguel, como também o cancelamento do desconto, referente a pensão alimentícia, junto a sua fonte pagadora. Requereu, ainda, a exclusão de seu nome do registro de João Pedro, bem como a exoneração de alimentos, haja vista não ser seu pai biológico.

A fl. 190, consta memorando do Setor Multidisciplinar requerendo dilação do prazo para apresentação de Avaliação psicológica.

Instado a se manifestar, o *Parquer* opinou pelo deferimento da guarda dos menores em favor do requerente.

Vieram os autos conclusos.

Assiste razão ao fiscal da Lei. Explico:

O instituto da guarda implícito no texto constitucional vem garantir a toda criança e adolescente o direito de ter um guardião a protegê-la.

A viga mestra do Estatuto da Criança e do Adolescente é o melhor interesse da criança e sua proteção integral, e é em respeito a este ponto fulcral que, a meu sentir, a guarda dos menores J.M.P.S. E J.P.P.S. deve ser concedida, ao menos por oras, em favor de seu genitor, haja vista que a genitora das crianças, a quem detém a guarda de fato dos mesmos, não esta cumprindo de forma satisfatória seu dever de guardião, expondo-as, inclusive, a situações de risco conforme os documentos presentes neste caderno processual.

Com efeito, ao que encartado até aqui indica: 01. A mãe tem negligenciado a educação formal dos filhos, não adiplindo as mensalidades escolares, embora receba e administre pensão aliemntícia em valor suficiente para garantir essa prioridade; 02.Semelhantemente, ao que até aqui se indica, tem negligenciado na guarda e vigilância de seus filhos, chegando ao ápice, como narrado nos documentos de fls. 186-188, de viajar e deixar uma criança menor de 12 (doze) anos responsável por outra, inclusive para confecção de alimentos, fato este que foi constatado por Conselheira Tutelar.

Deste modo, diante do conjunto probatório, até aqui apresentado nos autos, os quais atestam que o requerente é quem oferece melhores condições de ser o guardião de seus

filhos, revelando, em suas condutas, condições de promover a educação dos menores, bem assim, de assegurar a efetivação de seus direitos e facultar o desenvolvimento físico, mental, emocional, moral, espiritual e social é que nos termos do art. 33 usque 35, da Lei 8069/90, revento a guarda unilateral e provisória dos menores JOÃO MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS e JOÃO PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, em favor do requerente, Sr. ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS, ficando garantido o direito de visita da mãe nos termos outrora autorizados pelo pai.

Cumpra vincar que qualquer guarda é provisória em sua essência, tampouco faz cessar o poder familiar, o que permitirá, ao menos em tese que a mãe, futuramente, em querendo e demonstrando ser o melhor para os filhos, reverta a situação.

Passando o genitor a deter a guarda dos filhos, determino a suspensão do pagamento de pensão alimentícia, a qual se processa mediante desconto em folha de pagamento.

Oficie-se a fonte pagadora do requerente, cientificando-se desta decisão.

Postas estas balizas, cabe, ainda, algumas considerações:

No "item 2" da petição de fls. 181-184, o autor reiterou o pedido de exclusão de seu nome dos registros do menor JOÃO PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, como também a exoneração do pagamento de pensão alimentícia em relação ao infante, haja vista a descoberta de que este não é seu filho biológico, pedido que a meu julgamento não merece prosperar, em virtude da existência de Ação negatória de Paternidade, na qual será exaustivamente discutido a situação em tela.

Ademais, havendo a fl. 190, memorando do Setor Multiprofissional, requerendo a dilação do prazo para apresentação de relatório técnico, requerido a fl. 167, defiroo prazo de 20 (vinte) dias, para a conclusão e apresentação do laudo.

Intimem-se as partes desta decisão, o requerente via DJE e a requerida por oficial de justiça.

Cumpra-se .

Servirá o presente por cópia digitada como mandado, nos termos do Provimento nº 003/2009 CJRMB.

Ananindeua-PA, 27 de março de 2017.

CARLOS MÁRCIO DE MELO QUEIRÓZ

Juiz de Direito titular da 1ª Vara de Família de Ananindeua

DESPACHO: Em cumprimento a requisição acima transcrita, que tome conhecimento a **Diretoria de Pessoal da PMPA** e providencie a respeito.

OFÍCIO Nº 192/2017/SEC 1ª VFAM

Ananindeua (PA), 31 de março de 2017.

Processo nº 00169008820148140006

Ação: DIVÓRCIO LITICIOSO

Requerente: **MAJ PM RG 21178 ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS, do CPE**

Requerida: SANDRA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS

Ilm° Sr

Em cumprimento a decisão proferida por este Juízo, determino a V. Sª que proceda a **SUSPENSÃO** do pagamento de pensão alimentícia pagas, até então, em favor dos menores J.M.PS e J.P.P.S.

Atenciosamente,

FÁBIO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CHAVES DE SIQUEIRA MENDES

Diretor de Secretaria da 1ª Vara da Família

DESPACHO: Em cumprimento a requisição acima transcrita, que tome conhecimento a **Diretoria de Pessoal da PMPA** e providencie a respeito.

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

● ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA N° 001/2017 – DAL/4

O COMANDANTE GERAL DA PMPA, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso IV, art. 8º da Lei Complementar nº 053/2006, concomitante com §1º do Art. 33 do Decreto Federal nº 5.123, de 01 JUL 04, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 01 JUL 04 (Estatuto do Desarmamento).

Considerando que no dia 02 de setembro de 2016, foi recebido no Protocolo Geral da PMPA, o Ofício nº 428/2016, exarado pela Drª RUBILENE SILVA ROSARIO, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital, referente ao Processo nº 0012591322016814040, informando que teria sido aplicado a medida cautelar de suspensão de posse ou restrição do porte de arma de fogo do Policial Militar, CB PM RG 27208 HARLEY JÚNIOR FAVACHO DA SILVA, nos termos do artigo 22 da Lei nº 11.343/2006.

Considerando que no dia 24 de outubro de 2016, a Drª RUBILENE SILVA ROSÁRIO, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital, referente ao Processo nº 0012591322016814040, informou a este Comando que teria havido um equívoco e que na verdade o militar em tela não teria sofrido nenhuma constrição, por parte de medida cautelar prevista na legislação vigente, em relação ao porte de arma de fogo.

Considerando que a administração militar tem o direito de anular seus próprios atos, quando ilegais, ou revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, de acordo com as Súmulas 346 e 473, STF, assim, faz-se necessário rever a Portaria nº 001/2016 – DAL/4, que cassou o porte de arma de fogo do CB PM RG 27208 HARLEY JÚNIOR FAVACHO DA SILVA, bem como, revogou seu Certificado de Registro de Arma de Fogo, referente arma de fogo tipo Revólver, Marca Taurus, Modelo 838, série nº H678234, SIGMA/EB nº 406224, sendo assim:

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 001/2016 – DAL/4, publicada no BG nº 181, 26 de setembro de 2016, que cassou o Porte de Arma de Fogo do CB PM RG 27208

HARLEY JÚNIOR FAVACHO DA SILVA. Providencie a Diretoria de Pessoal, a expedição de nova Carteira de Identidade Funcional, retirando o impedimento do porte de arma do militar mencionado.

Art. 2º **TORNAR SEM EFEITO** a revogação do Certificado de Registro de Arma de Fogo do CB PM RG 27208 HARLEY JÚNIOR FAVACHO DA SILVA, referente arma de fogo tipo Revólver, Marca Taurus, Modelo 838, série nº H678234, sigma nº 406224. Providencie a Diretoria de Apoio Logístico, a execução dos procedimentos cabíveis junto ao SIGMA/EB, para restabelecer o status anterior.

Art. 3º **FAZER** a devolução do Certificado de Registro de Arma de Fogo do referido armamento, expedido pela Polícia Militar. Providencie o Comandante de Policiamento da Capital.

Art. 4º **CIENTIFICAR** formalmente o CB PM RG 27208 HARLEY JÚNIOR FAVACHO DA SILVA, do CPC (Belém), da referida decisão. Providencie o Comandante de Policiamento da Capital.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em sentido contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 07 de março de 2017.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL QOPM RG 8065

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Of. nº 011/2017 – DAL/4).

PORTARIA Nº 006/2017 - CONSELHO ESPECIAL – CONJUR, de 13 FEV 2017

O COMANDANTE GERAL DA PMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º, § 1º e §2º, da Lei nº 8.230 de 13 de julho de 2015 (Lei de promoção das Praças da Polícia Militar do Pará - PMPA) e considerando a conclusão da Sindicância de Portaria nº 050/2016 – SIND/2ª Seção/24º BPM, de 20 OUT 2016, bem como o Parecer nº 013/2017 – JURÍDICO/02, de 07 FEV 2017, por demais, em acatamento aos preceitos constitucionais insertos no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal/1988.

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** a instauração de CONSELHO ESPECIAL com escopo de apurar o fato praticado pelo Policial Militar, o **CB PM RG 32694 LEONARDO DOS ANJOS NUNES** teria no dia 17 de julho de 2016, na praia do Atalaia, município de Salinópolis/PA, salvado três vítimas de afogamento, os nacionais WALTER JOSÉ DA SILVA, 58 (cinquenta e oito) anos; WALTER JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, 12 (doze) anos; e o LUCAS JOSÉ ARAÚJO DA SILVA, 10 (dez) anos. O militar teria, in tese, operado de forma decisiva no salvamento das citadas vítimas, que se encontravam ilhadas em ponto distante à superfície da praia, o CB PM RG 32694 LEONARDO DOS ANJOS NUNES decidiu, mesmo que sozinho, nadar até às vítimas afim de resgatá-las, enfrentando forte correnteza e outros intempéries, obtendo sucesso no feito.

Art. 2º **DESIGNAR** os seguintes Oficiais para comporem o Conselho Especial:

Presidente: CAP QOPM RG 32579 CARLOS **ALEXSANDRO** GOMES DA FONSECA, do 24º BPM;

Relator: CAP QOPM RG 33501 MARCELO **PEREIRA SÁ**, do 24º BPM;

Escrivão: CAP QOPM RG 25282 DENISON **CARLOS** VIEIRA RIBEIRO, do 24º BPM.

Art. 3º O presente Conselho Especial seguirá o rito processual do Conselho de Disciplina (CD), nos moldes estabelecidos na Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006;

Art. 4º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo previsto para CD;

Art. 5º **PUBLICAR** a resenha da presente Portaria em Boletim Geral da Corporação. Providencie o Ajudante Geral da PMPA;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL QOPM RG 8065

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Of. nº 035/2017 – JURÍDICO/2).

PORTARIA Nº 007/2017 - CONSELHO ESPECIAL – CONJUR, de 17 FEV 2017.

O COMANDANTE GERAL DA PMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º, § 1º e §2º, da Lei nº 8.230, de 13 de julho de 2015 (Lei de promoção das Praças da Polícia Militar do Pará - PMPA) e considerando a conclusão da Sindicância de Portaria nº 001/2016 – SIND/7ª CIPM, de 01 JUL 2016, bem como o Parecer nº 008/2017 – JURÍDICO/02, de 19 JAN 2017, por demais, em acatamento aos preceitos constitucionais insertos no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal/1988.

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** a instauração de CONSELHO ESPECIAL com escopo de apurar o fato praticado pelo Policial Militar, o **SD PM RG 40452 RAFAEL PEREIRA DA SILVA**, que teria, in tese, no dia 20 de junho de 2015, por volta das 12h, no distrito de Castelo dos Sonhos, no município de Altamira, realizado o salvamento de Tainá, uma criança de 10 (dez) anos, que estava se afogando no rio Curuá.

Art. 2º **DESIGNAR** os seguintes Oficiais para comporem o Conselho Especial:

Presidente: MAJ QOPM RG 20140 HERIBERTO CLAUBER DOS SANTOS **FURTADO**, da 7ª CIPM;

Relator: CAP QOPM RG 33478 **ANDRÉ LOPES** MOUGO, da 7ª CIPM;

Escrivão: ASP OF QOPM RG 36053 KEVIN WELDER SILVA **RABELO**, da 7ª CIPM.

Art. 3º O presente Conselho Especial seguirá o rito processual do Conselho de Disciplina (CD), nos moldes estabelecidos na Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006;

Art. 4º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo previsto para CD;

Art. 5º **PUBLICAR** a resenha da presente Portaria em Boletim Geral da Corporação. Providencie o Ajudante Geral da PMPA;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL QOPM RG 8065

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Of. nº 035/2017 – JURÍDICO/2).

PORTARIA Nº 008/2017 - CONSELHO ESPECIAL – CONJUR, de 20 FEV 2017.

O COMANDANTE GERAL DA PMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º, § 1º e §2º, da Lei nº 8.230 de 13 de julho de 2015 (Lei de promoção das Praças da Polícia Militar do Pará - PMPA) e considerando a conclusão do IPM de Portaria nº 009/2015 – 2º BPM, de 09 OUT 2015, bem como o Parecer nº 020/2017 – JURÍDICO/02, de 20 FEV 2017, por demais, em acatamento aos preceitos constitucionais insertos no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal/1988.

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** a instauração de CONSELHO ESPECIAL com escopo de apurar o fato praticado pelo Policial Militar, o **SD PM RG RG 39538 OBERDAN MOURA JÚNIOR** teria no dia 25 de setembro de 2015, durante sua licença nupcias, no dia 25 de setembro de 2015, por volta das 15h30min, o militar estava deslocando pela Av. Pedro Miranda, próximo a Humaitá, quando percebeu que estava ocorrendo um roubo em andamento. Dois acusados estavam roubando uma senhora em frente à loja SB LOG, nesse momento o militar resolveu sair do seu veículo, a fim de evitar a concretização do crime, deu voz de prisão para os acusados que estavam armados com um revólver calibre 38, no entanto, os mesmos não obedeceram a ordem, ainda apontaram o revólver na direção dele, e para cessar tal perigo iminente efetuou dois disparos contra o acusado que estava apontando o revólver. O **SD PM RG RG 39538 OBERDAN MOURA JÚNIOR** solicitou apoio das guarnições da área e do atendimento médico, após 20 minutos o acusado baleado foi conduzido ao Hospital Metropolitano vindo a óbito no local. Por conseguinte, o militar deslocou-se até a seccional da Pedreira onde foram feitos todos os procedimentos legais, inclusive tendo sido seu armamento apreendido para perícia.

Art. 2º **DESIGNAR** os seguintes Oficiais para comporem o Conselho Especial:

Presidente: MAJ QOPM RG 27032 JOSÉ **VILHENA BARBOSA JÚNIOR**, do 2º BPM;

Relator: CAP QOPM RG 33519 JEREMIAS **MOURA MACIEL**, do 2º BPM;

Escrivão: 1º TEN QOPM RG 37961 **CARLOS EDUARDO NUNES DE MELO**, do 2º BPM.

Art. 3º O presente Conselho Especial seguirá o rito processual do Conselho de Disciplina (CD), nos moldes estabelecidos na Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006;

Art. 4º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo previsto para CD;

Art. 5º **PUBLICAR** a resenha da presente Portaria em Boletim Geral da Corporação. Providencie o Ajudante Geral da PMPA;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL QOPM RG 8065

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Of. nº 035/2017 – JURÍDICO/2).

PORTARIA Nº 010/2017 - CONSELHO ESPECIAL – CONJUR, de 09 MAR 2017.

O **COMANDANTE GERAL DA PMPA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.64 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA), bem como pelo §2º do art. 9º da Lei nº 8.230, de 13 de julho de 2015 (dispõe sobre a promoção das Praças da Polícia Militar do Pará - PMPA), Decreto nº 1.337, de 17 de julho de 2015 - Regulamento da Lei de promoção de Praças e dá outras providências, e considerando a conclusão da Sindicância de Portaria nº 001/2017/SIND.CPR-V, de 03 FEV 2017, bem como o Parecer nº 004/2017–CONJUR/CMT, de 09 MAR 2017, por demais, em acatamento aos preceitos constitucionais insertos no artigo 5º, inciso LIV e LV da Constituição Federal/1988.

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** a instauração de CONSELHO ESPECIAL com escopo de apurar o fato praticado pelos militares **2º SGT PM IVALDO PARENTE CUNHA, CB PM WEUDSON MARCELO DA SILVA, CB PM HELIO SILVA DIAS e CB PM LEANDRO DUAYNE ARAÚJO DA SILVA**, os quais no dia 09 de outubro de 2016, realizaram o resgate do Sr. Valteci Silva Ribeiro, que perdeu o controle sobre a direção de seu veículo quando passava sobre a ponte do rio Arraia, vindo a cair no rio e perder a consciência. E, mesmo com o risco das próprias vidas conseguiram lograr êxito com sua atitude, salvando o Sr. Valteci Silva Ribeiro de uma morte certa por afogamento, tendo sua atitude, supostamente, ultrapassado os limites normais do cumprimento do dever no desempenho de suas atribuições, colocando em risco suas próprias vidas para a preservação da vida de outrem, demonstrando coragem, audácia, bravura e qualidades morais extraordinárias, constituindo-se, tal conduta, *in thesi*, como sendo ato de bravura.

Art. 2º **DESIGNAR** os seguintes Oficiais para comporem o Conselho Especial:

Presidente: MAJ QOPM RG 24980 ARTUR DANIEL DA SILVA DIAS, do CPR V;

Relator: CAP QOPM RG 31148 PAULO RENATO BORGES DA PAIXÃO, da 30ª CIPM;

Escrivão: 2º TEN QOPM RG 34726 EVAIR DOS SANTOS RIBEIRO, do 7º BPM.

Art. 3º O presente Conselho Especial seguirá o rito processual do Conselho de Disciplina (CD), nos moldes estabelecidos na Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006;

Art. 4º **FIXAR** para conclusão dos trabalhos o prazo previsto para CD;

Art. 5º **PUBLICAR** a resenha da presente Portaria em Boletim Geral da Corporação. Providencie o Ajudante Geral da PMPA;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BOLETIM GERAL N° 063 – 31 MAR 2017

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL QOPM RG 8065

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Of. nº 035/2017 – JURÍDICO/2).

ASSINA:

RAIMUNDO **AQUINO** DE SOUZA DIAS – CEL QOPM RG 12699
AJUDANTE GERAL DA PMPA

CONFERE COM ORIGINAL:

LUIZ MARIA DA **SILVA JÚNIOR** - MAJ QOPM RG 24935
SECRETÁRIO DA AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA